

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PRÊMIO CULTURA PALMARINA 2026

A Prefeitura Municipal de União dos Palmares, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, torna público o resultado final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural) das candidaturas submetidas ao Edital nº 005/2026 – “PRÊMIO CULTURA PALMARINA 2026”.

Não foram apresentados recursos, na forma do item 12.3. Assim sendo, não houve identificação de conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, conforme item 12.3.4.

Diante disso, ficam convocados os proponentes SELECIONADOS, a apresentar os seguintes documentos na ETAPA DE HABILITAÇÃO, no período de 08 a 11 de setembro de 2026, de forma presencial ou online, conforme escolha do agente cultural proponente, sendo:

I – Na sede da Secretaria Municipal de União dos Palmares: A entrega de forma presencial acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, na Rua Correia de Oliveira, 65, Centro (Museu Maria Mariá), em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h. **No caso de entrega presencial, todas as documentações solicitadas deverão ser entregues impressas em envelope lacrado com etiqueta contendo: nome do projeto e nome, endereço e telefone do agente cultural proponente.**

II – Pela internet: O envio de forma on-line deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio:

<https://forms.gle/8kWLooQufqv7aYxXA> (Pessoa Física);

<https://forms.gle/kyPK3obQaB6gYYhi7> (Pessoa Jurídica e MEI); ou

<https://forms.gle/VHoxaF9kKXq4iPJdA> (Grupo/Coletivo sem CNPJ).

No caso de envio on-line, todas as documentações solicitadas deverão ser encaminhadas em formato pdf.

São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;

II – Certidão de Nascimento – no caso de agente cultural proponente (categoria “Mestras e Mestres das Culturas Populares”, “Bezendeiras e Bezendeiros” ou “Personalidades”) ter nascido em União dos Palmares/AL;

III – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [do período mínimo indicado no item 6.2, a depender da categoria] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; III – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

IV – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

b) Se o agente cultural proponente for MEI ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante legal) que contenha RG e CPF;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>), no caso de MEI, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no caso de Pessoa Jurídica com ou sem fins;

III – Atos constitutivos: Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto Social, no caso de no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (<https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (ou seja, em nome do CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal) por meio da apresentação de contas relativas à sede [do período mínimo indicado no item 6.2, a depender da categoria] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

VIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

c) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEMPERSOALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) que contenha RG e CPF;

II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [do período mínimo indicado no item 6.2, a depender da categoria] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

III – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

IV - Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB:

<https://cultura.uniaodospalmares.al.gov.br/pnab-ciclo-2/editais/>.

CATEGORIA 1 – Mestras e Mestres das Culturas Populares

Proponentes Selecionados:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
010	Edgar José Rosendo Tavares	022.***.***-58	AMPLA	70	5	75
009	Julieta Maria da Conceição	955.***.***-34	NEGRO	70	4	74
011	Severino Feitosa	777.***.***-49	AMPLA	70	0	70

CATEGORIA 2 - Benzendeiras e Benzendeiros

Proponentes Selecionados:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
004	Luzinete Maria dos Santos	730.***.***-91	NEGRO	70	4	74
001	Antonio Manoel da Silva	332.***.***-78	NEGRO	70	3	73
005	Josefa Maria da Conceição	725.***.***-68	AMPLA	70	2	72
003	Rosalvo Floriano dos Santos	924.***.***-04	AMPLA	70	2	72
002	Edilene Nunes da Silva	071.***.***-40	NEGRO	55	3	58

CATEGORIA 3 - Personalidades

Proponentes Selecionados:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
013	Genisete de Lucena Saremento	142.***.***-04	AMPLA	70	3	73
012	Franco Maciel de Carvalho Ferreira	012.***.***-19	AMPLA	39	0	39

Desclassificados por nota:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
015	Monica Lima Soares	085.***.***-01	AMPLA	0	0	0
014	Ailton Rocha	083.***.***-01	AMPLA	0	0	0

CATEGORIA 4 – Grupos de Matriz Africana

Proponentes Selecionados:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
008	Maria Cicera da Silva	048.***.***-90	AMPLA	60	3	63
007	Maria Célia Alves da Silva	270.***.***-21	AMPLA	50	2	52
006	Casa de Axé Pedra de Xango	062.***.***-63	AMPLA	45	3	48

CATEGORIA 5 – Iniciativas culturais

Proponentes Selecionados:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRIOS OBRIGATÓRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
020	Leticia Maria da Paz Celestino	152.***.***-47	AMPLA	45	1	46

Desclassificados por nota:

INS	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA MÉDIA - CRITÉRI OS	PONTO S EXTRA	NOTA FINAL
-----	------------	----------	------	----------------------------------	---------------------	------------

				OBRIGA TÓRIOS		
019	Luiza Caiana de Oliveira	59.***.***-74	AMPLA	28	1	29
018	Thiago Luis de Oliveira Silva	008.***.***-31	AMPLA	28	0	28
017	Monica Lima Soares	085.***.***-01	AMPLA	0	0	0
016	Ailton Rocha	083.***.***-01	AMPLA	0	0	0

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Giovana Almeida Nascimento

José Lidenberg de S. Lopes

Maria Madalena S. da Silva

Nadia Seabra da Silva

Paulo Cândido da Silva

Rafael de Lima Silva